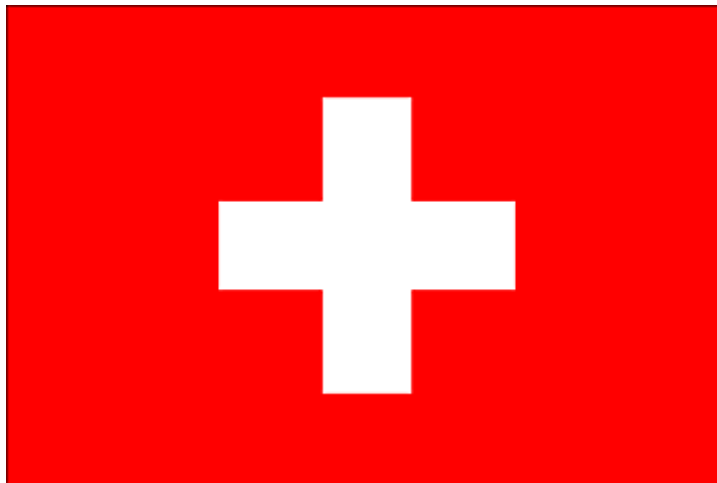





# **SUIÇA – POLÍTICA CRIMINAL SOBRE DROGAS**



# SUIÇA

- SITUADA NA EUROPA CENTRAL, CAPITAL BERNA;
- FRONTEIRA COM A FRANÇA, ALEMANHA, ITÁLIA E LIECHTENSTEIN;
- POPULAÇÃO DE 7,86 MILHÕES DE HABITANTES;
- LÍNGUAS OFICIAIS: FRANCÊS, ALEMÃO, ITALIANO E ROMANCHE;


- 
- REPÚBLICA FEDERATIVA, É DIVIDIDA EM 26 CANTÕES;
  - IDH É DE 0,874
  - TAXA DE ANALFABETISMO: 1%
  - TAXA DE CRESCIMENTO: 2,6%
  - TAXA DE DESEMPREGO: 3,9%
  - TAXA DE INFLAÇÃO: 0,7%


- 
- RECONHECIDA DENTRE OUTRAS COISAS, COMO PARAÍSO DE EVASÃO DE IMPOSTOS , PELO BENEFICIAMENTO DE CHOCOLATE E PELOS RELÓGIOS.
  - NÃO PARTICIPA DA UNIÃO EUROPÉIA – U.E, MAS POSSUI ESTRATÉGIAS DE COOPERAÇÃO PENAL COM O “MANDADO DE PRISÃO EUROPEU” (POLÍCIA, ADUANA E JUSTIÇA).




## **LEI DE ENTORPECENTE – OUTUBRO DE 1951, REVISADA EM 1975.**

- CONSUMO DE DROGAS É CRIME;
- CONSUMO E TRÁFICO ILÍCITO: PENA DE MULTA OU PRISÃO;
- CASOS MENOS GRAVES: SUSPENSÃO DO PROCESSO OU DISPENSA DE CUMPRIMENTO DE PENA


- 
- DIFERENCIAÇÃO ENTRE SUBSTÂNCIAS LEVES E PESADAS, PRÁTICA JURISPRUDENCIAL NO MOMENTO DA DETERMINAÇÃO DA PENA;
  - LEIS PENAS DIFERENCIAM O TRAFICANTE-USUÁRIO DO TRAFICANTE-COMERCIANTE.


- 
- TESTE DA QUALIDADE DE DROGAS  
CUDTEADO PELO GOVERNO;
  - UTILIZAÇÃO DE DROGAS: PESQUISA  
CIENTÍFICA E POR PRESCRIÇÃO MÉDICA,  
COM AUTORIZAÇÃO DO ESCRITÓRIO  
FEDERAL SUIÇO DE SAÚDE PÚBLICA



- 
- A SEVERIDADE DA APLIÇÃO DA LEI VARIA;
  - EM DISCUSSÃO NO PARLAMENTO A DESPENALIZAÇÃO DO CONSUMO DE CANNABIS E A PLANTAÇÃO.




- 
- EM 2004: LEGALIZAÇÃO DO ABSINTO ,  
PROIBIDO DESDE 1908,
  - ÚNICA BEBIDA PROIBIDA NA  
CONSTITUIÇÃO DO PAÍS.
  - **ANOS 80** - DIVERSAS MEDIDAS  
ALTERNATIVAS SOBRE DROGAS,



## POLÍTICAS LIBERAL, BASEADA NA LEI DOS QUATRO PILARES:

- PREVENÇÃO;
- TERAPIA E REINserÇÃO;
- REDUÇÃO DE DANOS;
- REPRESSÃO E CONTROLE DO  
COMÉRCIO.

- 
- **MODELO PROIBICIONISTA MODERADO**
  - **ENFOQUE PREVENCIÓNISTA: REDUÇÃO DE DANOS**



# **PROPOSTA DA REDUÇÃO DE DANOS:**

- DISTRIBUIÇÃO DE SERINGAS;
- CAMPANHAS INFORMATIVAS DE PREVENÇÃO;
- REGULAMENTAÇÃO DE TRATAMENTO DE SUBSTITUIÇÃO;
- TRATAMENTO VOLUNTÁRIO NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE.

## ANOS 90

- PRECUSSORA NOS PROGRAMAS DE HEROÍNA
- CRIAÇÃO DO PRIMEIRO LOCAL DE CONSUMO LIBERADO (PARQUE DA AGULHA), EM ZURIQUE (1988 a 1992);
- SUSPENSÃO DA VIGÊNCIA DA LEGISLAÇÃO REPRESSIVA NAQUELE LOCAL
- “CENA ABERTA” DO CONSUMO DE



# **SALAS INDIVIDUAIS PARA USO**

- COM O CUSTO DE DEZ DÓLARES DIÁRIOS DEPENDENTES RECEBEM HEROÍNA, CONTROLADA.
- ACESSO A SALAS INDIVIDUAIS PARA HIGIENE PESSOAL
- SALAS COM VIDROS ESPELHADOS E MATERIAL PARA AUTO-ADMINISTRAÇÃO.

# RESULTADOS


- MELHORA SUBSTANCIAL DA SAÚDE MENTAL
- REDUÇÃO DAS TENTATIVAS DE SUICÍDIO,
- DIMINUIÇÃO DE ATIVIDADES ILEGAIS,
- REDUÇÃO EM 60% DOS CRIMES COMETIDOS POR USUÁRIOS.






## **MODELOS DE POLÍTICA CRIMINAL ALTERNATIVA DE DROGAS:**

- DESPENALIZAÇÃO DO USO DE DROGAS;
- DESCRIMINALIZAÇÃO DO USUÁRIO;
- DESPENALIZAÇÃO DE ALGUMAS  
CONDUTAS DO TRÁFICO (MODELO  
HOLANDÊS);
- LEGALIZAÇÃO CONTROLADA.

- 
- **DESPENALIZAÇÃO** – DIMINUI A PENA DE UM ILÍCITO SEM DESCRIMINALIZÁ-LO.
  - MANTÉM A ESSÊNCIA DO CONTROLE PENAL, NOTADAMENTE SOBRE O TRÁFICO.

## DESCRIMINALIZAÇÃO DO USUÁRIO

- RETIRADA DO USO DO ROL DE CRIMES (LEI OU JURISPRUDÊNCIA).
- MANTIDO COMO CRIME:
  - ENVOLVIMENTO DE MENORES
  - RISCOS AO PÚBLICO
  - USO EM LOCAIS PÚBLICOS,
  - USO AO VOLANTE, NO TRABALHO, EM TAREFAS QUE DEMANDEM ATENÇÃO

- 
- **DESPENALIZAÇÃO DE ALGUMAS  
CONDUTAS DE TRÁFICO – PARA USO  
PRÓPRIO E DA CANNABIS;**




## **LEGALIZAÇÃO CONTROLADA**

- **SUBSTITUIÇÃO DA PROIBIÇÃO POR REGULAMENTAÇÃO DA PRODUÇÃO, COMÉRCIO E USO**



## **PRINCÍPIOS BÁSICOS:**

- USO DISCRETO, PROPAGANDA PROIBIDA, PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO ORIENTADA PELO ESTADO.
- FUNDAMENTO MORAL BASEADO NA ÉTICA DA TOLERÂNCIA E MODERAÇÃO.

- 
- CONTROLE DIFERENCIADO PARA CADA TIPO DE DROGAS;  
REGULAMENTAÇÃO INDIVIDUAL PARA ENTORPECENTES;
  - PODE HAVER INTERVENÇÃO PENAL EM CASO DE HOMICÍDIO CULPOSO OU INVOLUNTÁRIO





## VALE RESSALTAR

- NA UE, A COMPETÊNCIA É RESTRITA
- CADA ESTADO NACIONAL LEGISLA SOBRE QUESTÕES PENAIS, QUE FOGEM DA ALÇADA DO DIREITO COMUNITÁRIO,
- COMPETÊNCIA PARA LEGISLAR SOBRE A SAÚDE PÚBLICA É COMUNITÁRIA.
- NÃO SE PODE FALAR DE “POLÍTICA DE DROGA EUROPÉIA” E SIM “POLÍTICAS DE DROGA EUROPÉIAS”



## FONTES CONSULTADAS

- RODRIGUES, Luciana B. de F.,  
**Controle penal sobre as drogas  
ilícitas: o impacto do proibicionismo  
no sistema penal e na sociedade.**  
Tese de doutorado, São Paulo,  
Faculdade de Direito da Universidade de  
São Paulo, 2006. 273 p.
- *Sites.*